



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2022.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022

HORÁRIO: 10h00min

PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, N°56, centro, Afonso Cunha - MA.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR

PREFEITO MUNICIPAL

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 - SRP

Data da realização do certame: 06 de setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Data do recebimento do edital: ____/____/_____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
- Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha - DOM);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação

()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço por Item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **06 de setembro de 2022, às 10h00min**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).

1.1. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 8.674.149,85 (oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e**



cinco centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Termo de Referência, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma www.licitaafonsocunha.com.br.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitaafonsocunha.com.br.

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site www.licitaafonsocunha.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou através do sítio: www.licitaafonsocunha.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **LICITAAFONSOCUNHA**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (ANEXO IV)



5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site www.licitaafonsocunha.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste pregão.
- b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
- d) Licença para Transporte de produtos para saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual dentro de seu prazo de validade;
- e) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado de Carteira de Trabalho como também da empresa licitante e anuidades de 2020 pagas (atualizadas);
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente (CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou integrante do Contrato Social), na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas;
- i) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal, de acordo com os apresentados no CRF e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

Apresenta ainda:

- j) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria nº 344/2001), expedida pelo ministério da saúde e copia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
- k) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.
- l) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- m) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- n) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- o) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- p) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- q) CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- r) A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- s) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- t) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- u) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- v) O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- w) Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- x) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
- B) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- C) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- y) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- a. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- i. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.
- ii. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- b. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- c. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

z) DOS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- d. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- e. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- f. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.2.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.



12.4. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de



Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITAAFONSOCUNHA** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site www.afonsocunha.ma.gov.br ,



www.licitaafonsocunha.com.br, e www.tce.ma.gov.br. Demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Termo de Referência, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

20. DOS ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2022.

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo durante o exercício de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado, tem a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Afonso Cunha.

Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

Destaca-se que dentre os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

O pedido justifica-se em razão da necessidade da utilização do Fornecimento de Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e para as ações deste Município.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG CX C/500	COM P	84000	R\$ 0,26	R\$ 21.840,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COM P	16500 0	R\$ 0,08	R\$ 13.200,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	1600	R\$ 5,99	R\$ 9.584,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	1600	R\$ 10,08	R\$ 16.128,00
5	ACICLOVIR 200MG CX C/450	COM P	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	1500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COM P	10000 0	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	30000	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COM P	67000	R\$ 0,71	R\$ 47.570,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04	COM P	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	10000	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	5200	R\$ 3,08	R\$ 16.016,00
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COM P	50700	R\$ 0,15	R\$ 7.605,00
14	AMIODARONA 200MG C/500	COM P	33800	R\$ 1,21	R\$ 40.898,00
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COM P	50700	R\$ 0,38	R\$ 19.266,00
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	400	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	1700	R\$ 6,25	R\$ 10.625,00
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COM P	55000	R\$ 0,62	R\$ 34.100,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	3380	R\$ 6,49	R\$ 21.936,20
20	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COM P	67600	R\$ 0,20	R\$ 13.520,00
21	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COM P	67600	R\$ 0,10	R\$ 6.760,00
22	ATENÓLOL 100MG CX C/600	COM P	70000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
23	ATENÓLOL 25MG CX C/600	COM P	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
24	ATENÓLOL 50MG CX C/600	COM P	70000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COM P	45600	R\$ 1,82	R\$ 82.992,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	800	R\$ 12,61	R\$ 10.088,00
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	400	R\$ 12,29	R\$ 4.916,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	400	R\$ 13,71	R\$ 5.484,00
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	400	R\$ 13,71	R\$ 5.484,00
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COM P	16000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	1600	R\$ 3,43	R\$ 5.488,00
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COM P	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	800	R\$ 14,31	R\$ 11.448,00
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COM P	80000 0	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COM P	40000 0	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COM P	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COM P	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COM P	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,91	R\$ 76.895,00
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	2000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COM P	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	2500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COM P	35000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COM P	40000	R\$ 0,81	R\$ 32.400,00
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COM P	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COM P	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COM P	45000	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COM P	84500	R\$ 0,08	R\$ 6.760,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	3380	R\$ 4,64	R\$ 15.683,20
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	3000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COM P	16000	R\$ 0,51	R\$ 8.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	4000	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	4000	R\$ 3,14	R\$ 12.560,00
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,20	R\$ 16.900,00
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	8000	R\$ 4,03	R\$ 32.240,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,20	R\$ 16.900,00
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COM P	42250	R\$ 0,31	R\$ 13.097,50
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	400	R\$ 13,86	R\$ 5.544,00
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
61	DIMETICONA 40MG C/600	COM P	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,31	R\$ 26.195,00
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	15000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,11	R\$ 9.295,00
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,19	R\$ 16.055,00
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,10	R\$ 8.450,00
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	800	R\$ 10,49	R\$ 8.392,00
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COM P	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COM P	8450	R\$ 1,31	R\$ 11.069,50
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COM P	25350	R\$ 0,85	R\$ 21.547,50
71	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	85	R\$ 31,87	R\$ 2.708,95
72	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	85	R\$ 23,92	R\$ 2.033,20
73	FLUCONAZOL 150MG C/500	COM P	33800	R\$ 1,27	R\$ 42.926,00
74	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,15	R\$ 12.675,00
75	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COM P	76000	R\$ 0,08	R\$ 6.080,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COM P	10000 0	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COM P	33800	R\$ 0,22	R\$ 7.436,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
79	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COM P	40000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
80	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COM P	8450	R\$ 0,35	R\$ 2.957,50
81	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

82	INIBINA 10MG C/30 COMP	COM P	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
83	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	6760	R\$ 6,05	R\$ 40.898,00
84	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COM P	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
85	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COM P	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COM P	5000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COM P	1700	R\$ 1,43	R\$ 2.431,00
88	LIDOCAINA GEL 30G	BN	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
89	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	78	R\$ 109,57	R\$ 8.546,46
90	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COM P	33800	R\$ 0,67	R\$ 22.646,00
91	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COM P	67600	R\$ 0,19	R\$ 12.844,00
92	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
93	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COM P	10000 0	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
94	METFORMINA 500MG CX C/400	COM P	54000	R\$ 0,37	R\$ 19.980,00
95	METFORMINA 850MG CX C/400	COM P	54000	R\$ 0,31	R\$ 16.740,00
96	METILDOPA 250MG CX C/500	COM P	12675	R\$ 0,91	R\$ 11.534,25
97	METILDOPA 500MG CX C/500	COM P	50000	R\$ 1,92	R\$ 96.000,00
98	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COM P	33800	R\$ 0,20	R\$ 6.760,00
99	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	1700	R\$ 2,02	R\$ 3.434,00
100	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COM P	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
102	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	3500	R\$ 12,10	R\$ 42.350,00
103	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	2000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
104	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	845	R\$ 5,58	R\$ 4.715,10
105	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	2300	R\$ 12,61	R\$ 29.003,00
106	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
107	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
108	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COM P	45000	R\$ 1,31	R\$ 58.950,00
109	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COM P	45000	R\$ 0,91	R\$ 40.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

110	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COM P	34000	R\$ 0,22	R\$ 7.480,00
111	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	2000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
112	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COM P	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
113	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
114	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	1000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
115	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COM P	3700	R\$ 1,01	R\$ 3.737,00
116	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	1600	R\$ 7,66	R\$ 12.256,00
117	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COM P	28000	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
118	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
119	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COM P	20000 0	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
120	PARACETAMOL 750MG C/480	COM P	10000 0	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
121	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
122	PREDNISONA 20MG CX C/600	COM P	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
123	PREDNISONA 5MG CX C/600	COM P	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
124	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COM P	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
125	PROPRANOLOL 40MG C/600	COM P	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
126	SALBUTAMOL 100ML	UND	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
127	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COM P	25000	R\$ 1,94	R\$ 48.500,00
128	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COM P	42000	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
129	SINVASTATINA 40MG C/500	COM P	42000	R\$ 0,33	R\$ 13.860,00
130	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	16900	R\$ 1,27	R\$ 21.463,00
131	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT E	400	R\$ 59,52	R\$ 23.808,00
132	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COM P	33800	R\$ 0,39	R\$ 13.182,00
134	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COM P	84500	R\$ 0,10	R\$ 8.450,00
135	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	3000	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
136	SUPOSITARIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COM P	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
137	SUPOSITARIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COM P	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

138	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COM P	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
139	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COM P	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
140	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
VQLOR TOTAL LOTE I					R\$ 2.377.478,36
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEL					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUA NT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
141	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	7000	R\$ 3,43	R\$ 24.010,00
142	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
143	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	2500	R\$ 7,69	R\$ 19.225,00
144	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	50000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
145	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
146	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	50000	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00
147	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	1500	R\$ 9,08	R\$ 13.620,00
148	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	6400	R\$ 5,24	R\$ 33.536,00
149	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	10000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00
150	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	10000	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00
151	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	2500	R\$ 7,06	R\$ 17.650,00
152	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	2500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00
153	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
154	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	1300	R\$ 23,85	R\$ 31.005,00
155	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	1300	R\$ 8,07	R\$ 10.491,00
156	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	2500	R\$ 12,10	R\$ 30.250,00
157	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	1300	R\$ 11,57	R\$ 15.041,00
158	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
159	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
160	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	1300	R\$ 10,08	R\$ 13.104,00
161	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	650	R\$ 32,07	R\$ 20.845,50
162	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	650	R\$ 32,07	R\$ 20.845,50
163	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	5000	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

164	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	7600	R\$ 4,03	R\$ 30.628,00
165	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	4000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
166	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	2500	R\$ 10,08	R\$ 25.200,00
167	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	1300	R\$ 14,12	R\$ 18.356,00
168	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	260	R\$ 30,25	R\$ 7.865,00
169	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	2000	R\$ 31,19	R\$ 62.380,00
170	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	4000	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00
171	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	2500	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
172	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	2500	R\$ 6,86	R\$ 17.150,00
173	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	9000	R\$ 1,61	R\$ 14.490,00
174	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	260	R\$ 44,17	R\$ 11.484,20
175	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	1300	R\$ 12,10	R\$ 15.730,00
176	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	2500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
177	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
178	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
179	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 7,06	R\$ 35.300,00
180	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	2500	R\$ 4,24	R\$ 10.600,00
181	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	2500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
182	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
183	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	6000	R\$ 3,03	R\$ 18.180,00
184	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	1200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
185	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
186	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	3800	R\$ 2,22	R\$ 8.436,00
187	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	3800	R\$ 1,82	R\$ 6.916,00
188	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	3800	R\$ 2,12	R\$ 8.056,00
189	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	3800	R\$ 2,40	R\$ 9.120,00
190	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
191	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
192	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	1300	R\$ 2,77	R\$ 3.601,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

193	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	130	R\$ 68,57	R\$ 8.914,10
194	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	1800	R\$ 8,93	R\$ 16.074,00
195	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	2800	R\$ 8,07	R\$ 22.596,00
196	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	1300	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
197	INSULINA REGULAR	UND	120	R\$ 40,33	R\$ 4.839,60
198	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	600	R\$ 36,56	R\$ 21.936,00
199	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
200	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
201	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
202	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	220	R\$ 12,10	R\$ 2.662,00
203	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	1500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
204	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	130	R\$ 19,20	R\$ 2.496,00
205	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	500	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00
206	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	2500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
207	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
208	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	250	R\$ 27,08	R\$ 6.770,00
209	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	2500	R\$ 20,17	R\$ 50.425,00
210	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	20000	R\$ 10,08	R\$ 201.600,00
211	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	15000	R\$ 7,55	R\$ 113.250,00
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	2500	R\$ 12,06	R\$ 30.150,00
213	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	6000	R\$ 7,06	R\$ 42.360,00
214	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
215	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	7600	R\$ 7,82	R\$ 59.432,00
216	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	7000	R\$ 10,65	R\$ 74.550,00
217	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	5000	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
218	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	2500	R\$ 7,26	R\$ 18.150,00
219	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	220	R\$ 9,88	R\$ 2.173,60
220	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	4500	R\$ 1,82	R\$ 8.190,00
221	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	3500	R\$ 5,24	R\$ 18.340,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 1.864.057,50
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
223	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
224	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	2400	R\$ 9,68	R\$ 23.232,00
225	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	22000	R\$ 0,22	R\$ 4.840,00
226	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	22000	R\$ 0,37	R\$ 8.140,00
227	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
228	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	78000	R\$ 0,85	R\$ 66.300,00
229	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
230	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	95000	R\$ 0,17	R\$ 16.150,00
231	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 51.000,00
232	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	2400	R\$ 20,17	R\$ 48.408,00
233	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	78000	R\$ 0,51	R\$ 39.780,00
234	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
235	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	4680	R\$ 1,97	R\$ 9.219,60
236	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	46800	R\$ 0,19	R\$ 8.892,00
237	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	2400	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
238	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	46800	R\$ 0,20	R\$ 9.360,00
239	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
240	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
241	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	1000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
242	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	4000	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
243	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
244	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
245	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	2500	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00
246	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	2500	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
247	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	2500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

248	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COM P	25000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
249	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	4000	R\$ 6,08	R\$ 24.320,00
250	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COM P	78000	R\$ 0,37	R\$ 28.860,00
251	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	2400	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
252	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	1000	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
253	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
254	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	1300	R\$ 9,08	R\$ 11.804,00
255	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COM P	23000	R\$ 0,26	R\$ 5.980,00
256	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COM P	32000	R\$ 0,29	R\$ 9.280,00
257	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COM P	32000	R\$ 0,41	R\$ 13.120,00
258	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	9500	R\$ 3,76	R\$ 35.720,00
259	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	650	R\$ 13,81	R\$ 8.976,50
260	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	1000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
261	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COM P	7800	R\$ 0,75	R\$ 5.850,00
262	ISOFLURANO 100ML	UND	60	R\$ 364,52	R\$ 21.871,20
263	ISOFLURANO 240ML	UND	60	R\$ 575,17	R\$ 34.510,20
264	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	1000	R\$ 137,13	R\$ 137.130,00
265	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	500	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00
266	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COM P	15600	R\$ 1,44	R\$ 22.464,00
267	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COM P	15600	R\$ 0,81	R\$ 12.636,00
268	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COM P	7800	R\$ 3,48	R\$ 27.144,00
269	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
270	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	2000	R\$ 30,25	R\$ 60.500,00
271	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COM P	1000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00
272	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
273	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	6000	R\$ 7,66	R\$ 45.960,00
274	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
275	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COM P	2500	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00
276	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	8500	R\$ 2,82	R\$ 23.970,00
277	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	250	R\$ 47,25	R\$ 11.812,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

278	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	1200	R\$ 18,61	R\$ 22.332,00
279	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
280	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	150	R\$ 121,10	R\$ 18.165,00
281	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	15600	R\$ 0,40	R\$ 6.240,00
282	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	15600	R\$ 0,10	R\$ 1.560,00
283	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	9360	R\$ 0,51	R\$ 4.773,60
284	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20	R\$ 601,20	R\$ 12.024,00
285	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	200	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
286	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	4000	R\$ 9,48	R\$ 37.920,00
287	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	20000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
288	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	4000	R\$ 9,48	R\$ 37.920,00
289	TRANSAMIN 5ML CXA C/05 AMP.	AMP	1600	R\$ 7,96	R\$ 12.736,00
290	TRANSAMIN CXA C/12 COMP.	COMP	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 1.443.549,60
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
291	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	390	R\$ 6,45	R\$ 2.515,50
292	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	468	R\$ 12,66	R\$ 5.924,88
293	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	468	R\$ 12,06	R\$ 5.644,08
294	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	94	R\$ 4,77	R\$ 448,38
295	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	195	R\$ 16,24	R\$ 3.166,80
296	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	98	R\$ 6,54	R\$ 640,92
297	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
298	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 15,11	R\$ 6.044,00
299	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 15,81	R\$ 6.324,00
300	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 15,08	R\$ 6.032,00
301	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
302	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	400	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
303	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	2400	R\$ 6,17	R\$ 14.808,00
304	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1800	R\$ 9,44	R\$ 16.992,00
305	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	936	R\$ 10,10	R\$ 9.453,60
306	ALCOOL GEL 500ML	FRC	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
307	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	234	R\$ 29,27	R\$ 6.849,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

308	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
309	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	800	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
310	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	117	R\$ 8,17	R\$ 955,89
311	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	117	R\$ 11,40	R\$ 1.333,80
312	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	117	R\$ 16,25	R\$ 1.901,25
313	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1950	R\$ 5,24	R\$ 10.218,00
314	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1950	R\$ 5,24	R\$ 10.218,00
315	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
316	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	2000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
317	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	585	R\$ 1,13	R\$ 661,05
318	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	390	R\$ 68,57	R\$ 26.742,30
319	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	195	R\$ 118,43	R\$ 23.093,85
320	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	40	R\$ 1.267,46	R\$ 50.698,40
321	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	98	R\$ 139,10	R\$ 13.631,80
322	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	47	R\$ 165,41	R\$ 7.774,27
323	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	390	R\$ 4,80	R\$ 1.872,00
324	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	390	R\$ 5,93	R\$ 2.312,70
325	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	390	R\$ 8,57	R\$ 3.342,30
326	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	390	R\$ 11,40	R\$ 4.446,00
327	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	195	R\$ 63,99	R\$ 12.478,05
328	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	195	R\$ 82,50	R\$ 16.087,50
329	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	195	R\$ 94,56	R\$ 18.439,20
330	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	195	R\$ 159,40	R\$ 31.083,00
331	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	390	R\$ 40,33	R\$ 15.728,70
332	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
333	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	200	R\$ 88,73	R\$ 17.746,00
334	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3900	R\$ 1,82	R\$ 7.098,00
335	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3900	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
336	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3900	R\$ 1,50	R\$ 5.850,00
337	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3900	R\$ 1,52	R\$ 5.928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

338	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3900	R\$ 1,31	R\$ 5.109,00
339	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3900	R\$ 1,72	R\$ 6.708,00
340	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	3900	R\$ 1,85	R\$ 7.215,00
341	CLAMP UMBILICAL	UND	4680	R\$ 2,06	R\$ 9.640,80
342	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1950	R\$ 8,27	R\$ 16.126,50
343	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1950	R\$ 5,72	R\$ 11.154,00
344	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	195	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50
345	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	195	R\$ 8,27	R\$ 1.612,65
346	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	195	R\$ 13,31	R\$ 2.595,45
347	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
348	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	3900	R\$ 0,65	R\$ 2.535,00
349	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	195	R\$ 12,61	R\$ 2.458,95
350	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	195	R\$ 10,61	R\$ 2.068,95
351	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	195	R\$ 3,33	R\$ 649,35
352	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	4680	R\$ 2,00	R\$ 9.360,00
353	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	78	R\$ 2,73	R\$ 212,94
354	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	78	R\$ 2,73	R\$ 212,94
355	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	78	R\$ 2,73	R\$ 212,94
356	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	40	R\$ 12,34	R\$ 493,60
357	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	40	R\$ 18,15	R\$ 726,00
358	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	40	R\$ 20,28	R\$ 811,20
359	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	234	R\$ 0,57	R\$ 133,38
360	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3900	R\$ 2,42	R\$ 9.438,00
361	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	4680	R\$ 2,52	R\$ 11.793,60
362	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1950	R\$ 3,22	R\$ 6.279,00
363	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1950	R\$ 6,21	R\$ 12.109,50
364	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	234	R\$ 34,49	R\$ 8.070,66
365	ESCOVA COM PVPI	UND	1560	R\$ 4,12	R\$ 6.427,20
366	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL O	1950	R\$ 10,13	R\$ 19.753,50
367	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	390	R\$ 8,67	R\$ 3.381,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

368	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1560	R\$ 1,92	R\$ 2.995,20
369	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1560	R\$ 1,44	R\$ 2.246,40
370	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1755	R\$ 1,61	R\$ 2.825,55
371	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	98	R\$ 27,78	R\$ 2.722,44
372	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	300	R\$ 55,35	R\$ 16.605,00
373	FILME P RAO 18X24 CXA C/100	CX	60	R\$ 202,27	R\$ 12.136,20
374	FILME P RAO 24X30 CXA C/100	CX	60	R\$ 337,77	R\$ 20.266,20
375	FILME P RAO 30X40 CXA C/100	CX	60	R\$ 526,04	R\$ 31.562,40
376	FILME P RAO 35X43 CXA C/100	CX	60	R\$ 671,18	R\$ 40.270,80
377	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	117	R\$ 81,50	R\$ 9.535,50
378	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	40	R\$ 322,67	R\$ 12.906,80
379	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	40	R\$ 322,67	R\$ 12.906,80
380	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
381	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
382	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
383	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
384	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
385	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 157,30	R\$ 6.292,00
386	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	40	R\$ 88,73	R\$ 3.549,20
387	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	40	R\$ 88,73	R\$ 3.549,20
388	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	40	R\$ 88,73	R\$ 3.549,20
389	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
390	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
391	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
392	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
393	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
394	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 71,96	R\$ 2.878,40
395	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	78	R\$ 71,96	R\$ 5.612,88
396	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	78	R\$ 71,96	R\$ 5.612,88
397	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	78	R\$ 71,96	R\$ 5.612,88
398	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 71,96	R\$ 2.878,40
399	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	390	R\$ 6,66	R\$ 2.597,40
400	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	2340	R\$ 6,86	R\$ 16.052,40
401	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	40	R\$ 313,57	R\$ 12.542,80
402	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	78	R\$ 13,49	R\$ 1.052,22
403	FORMOL 10% 1000ML	FR	468	R\$ 14,12	R\$ 6.608,16
404	FORMOL 37% 1000ML	FR	468	R\$ 24,20	R\$ 11.325,60
405	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	117	R\$ 15,33	R\$ 1.793,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

406	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	117	R\$ 15,33	R\$ 1.793,61
407	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	117	R\$ 15,49	R\$ 1.812,33
408	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	117	R\$ 6,66	R\$ 779,22
409	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	117	R\$ 6,66	R\$ 779,22
410	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	117	R\$ 6,66	R\$ 779,22
411	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	780	R\$ 2,42	R\$ 1.887,60
412	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1950	R\$ 1,80	R\$ 3.510,00
413	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	195	R\$ 35,49	R\$ 6.920,55
414	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	585	R\$ 34,92	R\$ 20.428,20
415	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	1200	R\$ 17,14	R\$ 20.568,00
416	GEL P/ ECG 1KG	LT	98	R\$ 8,02	R\$ 785,96
417	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	195	R\$ 41,75	R\$ 8.141,25
418	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	117	R\$ 65,11	R\$ 7.617,87
419	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	1000	R\$ 31,13	R\$ 31.130,00
420	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	1000	R\$ 30,25	R\$ 30.250,00
421	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	117	R\$ 92,56	R\$ 10.829,52
422	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	195	R\$ 12,50	R\$ 2.437,50
423	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	195	R\$ 12,50	R\$ 2.437,50
424	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	390	R\$ 4,04	R\$ 1.575,60
425	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	390	R\$ 3,67	R\$ 1.431,30
426	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	390	R\$ 4,24	R\$ 1.653,60
427	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	117	R\$ 59,69	R\$ 6.983,73
428	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	195	R\$ 59,69	R\$ 11.639,55
429	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	195	R\$ 59,69	R\$ 11.639,55
430	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	156	R\$ 8,61	R\$ 1.343,16
431	LANTERNA CLINICA	UND	78	R\$ 32,13	R\$ 2.506,14
432	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROL O	195	R\$ 10,08	R\$ 1.965,60
433	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROL O	195	R\$ 13,71	R\$ 2.673,45
434	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	7800	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
435	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	7800	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
436	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	7800	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
437	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	7800	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
438	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	312	R\$ 6,05	R\$ 1.887,60
439	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	780	R\$ 44,37	R\$ 34.608,60
440	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	2000	R\$ 44,37	R\$ 88.740,00
441	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	1500	R\$ 44,37	R\$ 66.555,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

442	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	800	R\$ 44,37	R\$ 35.496,00
443	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	1200	R\$ 22,18	R\$ 26.616,00
444	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	40	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
445	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	40	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
446	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	40	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
447	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	780	R\$ 2,79	R\$ 2.176,20
448	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
449	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROL O	40	R\$ 70,27	R\$ 2.810,80
450	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROL O	40	R\$ 96,60	R\$ 3.864,00
451	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROL O	40	R\$ 158,54	R\$ 6.341,60
452	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROL O	40	R\$ 200,85	R\$ 8.034,00
453	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROL O	40	R\$ 235,95	R\$ 9.438,00
454	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	176	R\$ 12,99	R\$ 2.286,24
455	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	117	R\$ 70,58	R\$ 8.257,86
456	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	78	R\$ 67,44	R\$ 5.260,32
457	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
458	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	900	R\$ 53,39	R\$ 48.051,00
459	PVPI TÓPICO 1L	UND	900	R\$ 53,39	R\$ 48.051,00
460	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	R\$ 197,03	R\$ 2.364,36
461	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	R\$ 292,42	R\$ 3.509,04
462	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20	R\$ 292,42	R\$ 5.848,40
463	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	24	R\$ 619,12	R\$ 14.858,88
464	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	195	R\$ 17,14	R\$ 3.342,30
465	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	195	R\$ 13,31	R\$ 2.595,45
466	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	1000	R\$ 21,84	R\$ 21.840,00
467	SCALP 19G	UND	3900	R\$ 0,57	R\$ 2.223,00
468	SCALP 21G	UND	3900	R\$ 0,45	R\$ 1.755,00
469	SCALP 23G	UND	15600	R\$ 0,45	R\$ 7.020,00
470	SCALP 25G	UND	15600	R\$ 0,57	R\$ 8.892,00
471	SCALP 27G	UND	7800	R\$ 0,57	R\$ 4.446,00
472	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	39000	R\$ 0,51	R\$ 19.890,00
473	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	39000	R\$ 0,37	R\$ 14.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

474	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	19500	R\$ 0,81	R\$ 15.795,00
475	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	39000	R\$ 0,67	R\$ 26.130,00
476	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	19500	R\$ 1,21	R\$ 23.595,00
477	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	39000	R\$ 1,03	R\$ 40.170,00
478	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	19500	R\$ 0,51	R\$ 9.945,00
479	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	39000	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
480	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	19500	R\$ 0,53	R\$ 10.335,00
481	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	39000	R\$ 0,40	R\$ 15.600,00
482	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	780	R\$ 4,03	R\$ 3.143,40
483	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	468	R\$ 5,99	R\$ 2.803,32
484	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	468	R\$ 5,23	R\$ 2.447,64
485	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	468	R\$ 7,42	R\$ 3.472,56
486	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	468	R\$ 5,39	R\$ 2.522,52
487	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	468	R\$ 7,66	R\$ 3.584,88
488	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	468	R\$ 5,45	R\$ 2.550,60
489	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	468	R\$ 6,92	R\$ 3.238,56
490	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	468	R\$ 1,90	R\$ 889,20
491	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	468	R\$ 1,92	R\$ 898,56
492	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	468	R\$ 1,78	R\$ 833,04
493	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	468	R\$ 1,90	R\$ 889,20
494	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	468	R\$ 2,40	R\$ 1.123,20
495	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	468	R\$ 2,30	R\$ 1.076,40
496	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	468	R\$ 2,62	R\$ 1.226,16
497	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	468	R\$ 2,93	R\$ 1.371,24
498	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	468	R\$ 1,50	R\$ 702,00
499	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	468	R\$ 1,32	R\$ 617,76
500	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96
501	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96
502	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
503	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
504	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	468	R\$ 1,23	R\$ 575,64
505	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	468	R\$ 1,43	R\$ 669,24
506	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	468	R\$ 1,60	R\$ 748,80
507	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	468	R\$ 1,03	R\$ 482,04
508	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	468	R\$ 1,09	R\$ 510,12
509	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	468	R\$ 1,13	R\$ 528,84
510	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	468	R\$ 1,50	R\$ 702,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

511	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	468	R\$ 1,52	R\$ 711,36
512	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96
513	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	468	R\$ 1,80	R\$ 842,40
514	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	468	R\$ 1,88	R\$ 879,84
515	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	468	R\$ 1,90	R\$ 889,20
516	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	468	R\$ 1,83	R\$ 856,44
517	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	468	R\$ 2,36	R\$ 1.104,48
518	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	468	R\$ 2,35	R\$ 1.099,80
519	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	468	R\$ 1,21	R\$ 566,28
520	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	468	R\$ 1,25	R\$ 585,00
521	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	468	R\$ 1,29	R\$ 603,72
522	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	468	R\$ 1,41	R\$ 659,88
523	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	468	R\$ 1,61	R\$ 753,48
524	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96
525	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	468	R\$ 2,02	R\$ 945,36
526	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	468	R\$ 2,06	R\$ 964,08
527	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	468	R\$ 1,09	R\$ 510,12
528	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	468	R\$ 1,13	R\$ 528,84
529	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
530	SONDA RETAL Nº 04	UND	468	R\$ 1,03	R\$ 482,04
531	SONDA RETAL Nº 06	UND	468	R\$ 1,11	R\$ 519,48
532	SONDA RETAL Nº 08	UND	468	R\$ 1,13	R\$ 528,84
533	SONDA RETAL Nº 10	UND	468	R\$ 1,23	R\$ 575,64
534	SONDA RETAL Nº 12	UND	468	R\$ 1,25	R\$ 585,00
535	SONDA RETAL Nº 14	UND	468	R\$ 1,29	R\$ 603,72
536	SONDA RETAL Nº 16	UND	468	R\$ 1,41	R\$ 659,88
537	SONDA RETAL Nº 18	UND	468	R\$ 1,58	R\$ 739,44
538	SONDA RETAL Nº 20	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96
539	SONDA RETAL Nº 22	UND	468	R\$ 1,52	R\$ 711,36
540	SONDA RETAL Nº 24	UND	468	R\$ 1,61	R\$ 753,48
541	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	468	R\$ 1,03	R\$ 482,04
542	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	468	R\$ 1,11	R\$ 519,48
543	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	468	R\$ 1,13	R\$ 528,84
544	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	468	R\$ 1,19	R\$ 556,92
545	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	468	R\$ 1,38	R\$ 645,84
546	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	468	R\$ 1,13	R\$ 528,84
547	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	468	R\$ 1,38	R\$ 645,84
548	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	468	R\$ 1,58	R\$ 739,44
549	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	468	R\$ 1,72	R\$ 804,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

550	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	468	R\$ 1,88	R\$ 879,84
551	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	468	R\$ 1,67	R\$ 781,56
552	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	94	R\$ 97,85	R\$ 9.197,90
553	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	188	R\$ 25,53	R\$ 4.799,64
554	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	390	R\$ 68,57	R\$ 26.742,30
555	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	3900	R\$ 1,58	R\$ 6.162,00
556	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	780	R\$ 15,73	R\$ 12.269,40
557	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	390	R\$ 2,31	R\$ 900,90
558	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	390	R\$ 11,34	R\$ 4.422,60
559	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
560	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
561	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
562	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
563	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
564	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 6,56	R\$ 3.070,08
565	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
566	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 7,26	R\$ 3.397,68
567	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 7,32	R\$ 3.425,76
568	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 6,86	R\$ 3.210,48
569	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	468	R\$ 6,22	R\$ 2.910,96
570	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
571	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	468	R\$ 8,78	R\$ 4.109,04
572	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	59	R\$ 37,26	R\$ 2.198,34
573	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	195	R\$ 51,16	R\$ 9.976,20
574	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	156	R\$ 72,46	R\$ 11.303,76
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 2.078.046,27
LOTE V - MATERIAIS LABORATORIAIS					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUA NT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
575	ÁCIDO ÚRICO 140/100	KIT	70	R\$ 100,66	R\$ 7.046,20
576	AZUL DE METILENO LOEFER	KIT	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
577	BILIRRUBINA 110 TESTES	UND	40	R\$ 205,20	R\$ 8.208,00
578	BIO LATEX ASO	CX	47	R\$ 290,67	R\$ 13.661,49
579	BIO LATEX PCR 50 TESTE	CX	100	R\$ 171,42	R\$ 17.142,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

580	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100 TESTES	UND	390	R\$ 40,33	R\$ 15.728,70
581	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	UND	140	R\$ 81,38	R\$ 11.393,20
582	CONJUNTO PANOTICO 3X500ML	CX	47	R\$ 47,33	R\$ 2.224,51
583	CREATINA CINETICA 300ML	UND	78	R\$ 88,38	R\$ 6.893,64
584	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CX	98	R\$ 44,37	R\$ 4.348,26
585	FUCSINA DILUIDA 500ML	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
586	GAMA GT LIQUIFORM 60T/CINÉTICO	UND	47	R\$ 142,04	R\$ 6.675,88
587	GLICOSE MONOREAGENTE	UND	140	R\$ 104,40	R\$ 14.616,00
588	HBSAG TESTE RÁPIDO C/20 CASSETES	KIT	47	R\$ 151,25	R\$ 7.108,75
589	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	98	R\$ 9,30	R\$ 911,40
590	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	98	R\$ 8,57	R\$ 839,86
591	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	98	R\$ 12,19	R\$ 1.194,62
592	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	98	R\$ 8,57	R\$ 839,86
593	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA 26X76 CX C/50	CX	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
594	LAMINULA 22X22 C/100	CX	195	R\$ 5,23	R\$ 1.019,85
595	LAMINULA 24X24 C/100	CX	195	R\$ 5,63	R\$ 1.097,85
596	LAMINULAS 24X32 C/100	CX	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
597	LIQUIDO DE TURCK 500ML	LT	78	R\$ 24,20	R\$ 1.887,60
598	LUGOL 2% 1000ML	LT	40	R\$ 122,71	R\$ 4.908,40
599	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01 C/500ML	UND	60	R\$ 17,85	R\$ 1.071,00
600	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 02 C/500ML	UND	60	R\$ 19,12	R\$ 1.147,20
601	PCR LATEX 2,0ML	KIT	40	R\$ 171,42	R\$ 6.856,80
602	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FR	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
603	SORO ANTI-A	FR	78	R\$ 49,46	R\$ 3.857,88
604	SORO ANTI-B	FR	78	R\$ 22,35	R\$ 1.743,30
605	SORO CONTROLE RH	FR	78	R\$ 23,36	R\$ 1.822,08
606	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	24	R\$ 15,73	R\$ 377,52
607	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PCT C/1000	UND	3900	R\$ 0,15	R\$ 585,00
608	TUBO 12X75 VIDRO PCT C/250	UND	4680	R\$ 0,23	R\$ 1.076,40
609	VDRL - TESTE RAPIDO SIFILIS	KIT	338	R\$ 137,13	R\$ 46.349,94
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 202.936,19
LOTE VI - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUA NT	VALOR UNT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

610	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
611	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	100	R\$ 60,16	R\$ 6.016,00
612	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	65	R\$ 7,31	R\$ 475,15
613	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDR O	40	R\$ 60,16	R\$ 2.406,40
614	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	52	R\$ 60,16	R\$ 3.128,32
615	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	40	R\$ 7,61	R\$ 304,40
616	ALGINATO 410 G	PCT	100	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
617	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	350	R\$ 22,17	R\$ 7.759,50
618	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	195	R\$ 9,44	R\$ 1.840,80
619	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	280	R\$ 223,13	R\$ 62.476,40
620	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 223,13	R\$ 22.313,00
621	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	130	R\$ 100,84	R\$ 13.109,20
622	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	20	R\$ 10,52	R\$ 210,40
623	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	65	R\$ 16,98	R\$ 1.103,70
624	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	195	R\$ 18,58	R\$ 3.623,10
625	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	65	R\$ 72,46	R\$ 4.709,90
626	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	65	R\$ 93,77	R\$ 6.095,05
627	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	65	R\$ 195,21	R\$ 12.688,65
628	ALCOOL GEL 500ML	FRC	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
629	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	65	R\$ 60,50	R\$ 3.932,50
630	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	65	R\$ 60,50	R\$ 3.932,50
631	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POT E	100	R\$ 238,02	R\$ 23.802,00
632	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 44,37	R\$ 4.437,00
633	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	78	R\$ 14,27	R\$ 1.113,06
634	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	260	R\$ 22,41	R\$ 5.826,60
635	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	52	R\$ 59,69	R\$ 3.103,88
636	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	52	R\$ 59,69	R\$ 3.103,88
637	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	94	R\$ 118,06	R\$ 11.097,64
638	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
639	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	100	R\$ 48,23	R\$ 4.823,00
640	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	260	R\$ 16,96	R\$ 4.409,60
641	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	100	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

642	BROCA ESFÉRICA	UND	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
643	BROCA CILÍNDRICA	UND	65	R\$ 4,52	R\$ 293,80
644	BROCA TRONCO CONE	UND	78	R\$ 4,52	R\$ 352,56
645	BROCA CONVERTIDA	UND	78	R\$ 4,52	R\$ 352,56
646	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	65	R\$ 83,97	R\$ 5.458,05
647	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	65	R\$ 3,71	R\$ 241,15
648	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	65	R\$ 71,35	R\$ 4.637,75
649	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	65	R\$ 30,01	R\$ 1.950,65
650	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	78	R\$ 35,31	R\$ 2.754,18
651	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	156	R\$ 30,25	R\$ 4.719,00
652	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	780	R\$ 17,14	R\$ 13.369,20
653	COTOZOL 20G	CX	150	R\$ 30,77	R\$ 4.615,50
654	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	65	R\$ 88,73	R\$ 5.767,45
655	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADE S	CX	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
656	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	65	R\$ 40,12	R\$ 2.607,80
657	ESPELHO BUCAL	UND	195	R\$ 5,45	R\$ 1.062,75
658	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	65	R\$ 65,81	R\$ 4.277,65
659	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	40	R\$ 202,92	R\$ 8.116,80
660	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	40	R\$ 292,71	R\$ 11.708,40
661	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	260	R\$ 63,28	R\$ 16.452,80
662	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	195	R\$ 1,68	R\$ 327,60
663	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	260	R\$ 6,56	R\$ 1.705,60
664	FIXADOR 475 ML	VIDR O	40	R\$ 12,56	R\$ 502,40
665	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDR O	78	R\$ 6,29	R\$ 490,62
666	GESSO COMUM 1000G	KG	195	R\$ 5,10	R\$ 994,50
667	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
668	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	26	R\$ 41,42	R\$ 1.076,92
669	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	78	R\$ 15,73	R\$ 1.226,94
670	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	78	R\$ 33,32	R\$ 2.598,96
671	LONÓMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	94	R\$ 61,07	R\$ 5.740,58
672	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	33	R\$ 106,88	R\$ 3.527,04
673	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	20	R\$ 77,77	R\$ 1.555,40
674	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOG O	100	R\$ 107,24	R\$ 10.724,00
675	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDR O	40	R\$ 29,61	R\$ 1.184,40
676	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDR O	40	R\$ 68,98	R\$ 2.759,20
677	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60
678	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	78	R\$ 44,37	R\$ 3.460,86
679	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	78	R\$ 44,37	R\$ 3.460,86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

680	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	195	R\$ 45,33	R\$ 8.839,35
681	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + B ASE 70G)	CX	40	R\$ 58,92	R\$ 2.356,80
682	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	78	R\$ 22,03	R\$ 1.718,34
683	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	7800	R\$ 2,22	R\$ 17.316,00
684	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	520	R\$ 22,18	R\$ 11.533,60
685	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDR O	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
686	MICROBRUSH C/100 UND	VIDR O	65	R\$ 14,21	R\$ 923,65
687	OTOSPORIN 100ML	VIDR O	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
688	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	65	R\$ 6,22	R\$ 404,30
689	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
690	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
691	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
692	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	13	R\$ 1.945,86	R\$ 25.296,18
693	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRIFIICA	UND	42	R\$ 3,78	R\$ 158,76
694	REVELADOR 475 ML	VIDR O	26	R\$ 13,54	R\$ 352,04
695	RESINA A 14G	UND	100	R\$ 69,17	R\$ 6.917,00
696	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	UND	50	R\$ 69,17	R\$ 3.458,50
697	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UND	50	R\$ 69,17	R\$ 3.458,50
698	RESINA A 3, 4G.	UND	50	R\$ 69,17	R\$ 3.458,50
699	RESINA A 3,5; 4G.	UND	50	R\$ 69,17	R\$ 3.458,50
700	RESINA A 4,4G	UND	100	R\$ 69,17	R\$ 6.917,00
701	RESINA ACRIFIICA 225G	VIDR O	100	R\$ 69,17	R\$ 6.917,00
702	RESINA B 1,4G.	UND	26	R\$ 69,17	R\$ 1.798,42
703	RESINA B 2,4G.	UND	26	R\$ 69,17	R\$ 1.798,42
704	RESINA B 3,4G.	UND	26	R\$ 69,17	R\$ 1.798,42
705	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	26	R\$ 69,17	R\$ 1.798,42
706	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
707	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	26	R\$ 132,81	R\$ 3.453,06
708	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	65	R\$ 322,67	R\$ 20.973,55
709	SODA CLORADA 1000MI	LT	65	R\$ 8,77	R\$ 570,05
710	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	65	R\$ 7,41	R\$ 481,65
711	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	130	R\$ 10,48	R\$ 1.362,40
712	SERINGA DE CALLIEN	UND	65	R\$ 26,03	R\$ 1.691,95
713	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
714	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
715	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	20	R\$ 1,58	R\$ 31,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

716	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	20	R\$ 72,46	R\$ 1.449,20
717	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	390	R\$ 10,94	R\$ 4.266,60
718	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	3900	R\$ 1,31	R\$ 5.109,00
719	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	3900	R\$ 1,27	R\$ 4.953,00
720	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	3900	R\$ 2,82	R\$ 10.998,00
721	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	195	R\$ 9,88	R\$ 1.926,60
722	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	195	R\$ 12,80	R\$ 2.496,00
723	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	975	R\$ 6,01	R\$ 5.859,75
724	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	975	R\$ 6,01	R\$ 5.859,75
725	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	78	R\$ 15,61	R\$ 1.217,58
726	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEÇ. EM LÁTEX, DA PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER A UMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	195	R\$ 3,63	R\$ 707,85
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 554.366,45
LOTE VII - PROTESE DENTARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
727	BLASER MACARICO	UND	26	R\$ 380,57	R\$ 9.894,82
728	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
729	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
730	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
731	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
732	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
733	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
734	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
735	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
736	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
737	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
738	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
739	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
740	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
741	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 491,67	R\$ 3.933,36
742	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 804,31	R\$ 6.434,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

743	CERA 7	CX	188	R\$ 30,01	R\$ 5.641,88
744	COMPRESSOR DE AR	UND	8	R\$ 5.692,06	R\$ 45.536,48
745	GESSO AMARELO	KG	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
746	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	130	R\$ 17,11	R\$ 2.224,30
747	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30	R\$ 134,21	R\$ 4.026,30
748	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	26	R\$ 134,21	R\$ 3.489,46
749	JEL TRATE PLUS	UND	30	R\$ 66,51	R\$ 1.995,30
750	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	30	R\$ 197,43	R\$ 5.922,90
751	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	30	R\$ 197,43	R\$ 5.922,90
752	MOTOR DE PROSTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 1.212,75	R\$ 9.702,00
753	POP 266 INFERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
754	POP 266 SUPERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
755	POP 32L SUPERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
756	POP 32M SUPERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
757	POP 34L INFERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
758	POP 34L SUPERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
759	POP 3M INFERIOR 62	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
760	POP 3N SUPERIOR 62	UND	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
761	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30	R\$ 200,24	R\$ 6.007,20
762	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30	R\$ 200,24	R\$ 6.007,20
763	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30	R\$ 200,24	R\$ 6.007,20
764	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30	R\$ 72,46	R\$ 2.173,80
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 153.715,48
VALOR TOTAL LOTE I + II + III + IV + V + VI + VII =					R\$ 8.674.149,85

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitada(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente



da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º , da Lei 10.520/ 2002**.

5.2. Caso seja esta a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação cada Secretaria deverá informar a sua necessidade, conforme seu planejamento anual.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber **a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto à empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

6.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA



7.1. Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

ANEXO II
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA-MA
E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a _____, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇ ÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----------	---------------------------------	-------	-------------------------	--------------------	---------------	----------------



1						
---	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de COELHO NETO/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

- c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº